



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1126 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

SEMAE Ambiental Embaúba

Conta 000007

Órgão 12 – Saneamento Básico

Unidade 01 – Saneamento Básico

Funcional 17.452.0023 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo Anterior – R\$ 2.862,60 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Valor Suplementar – R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Saldo Atualizado – R\$ 56.862,60 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas na presente Lei, o superávit financeiro conforme estabelece o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de outubro de 2018.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 02 de outubro de 2018.

Tânia de Carvalho

Secretária